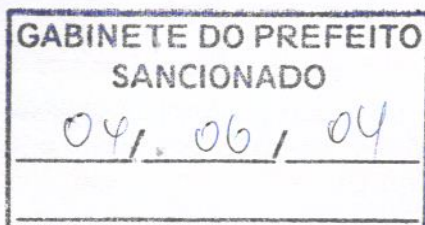


LEI Nº 062/2004 DE 04 DE JUNHO DE 2004.



**“DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO A CONTRIBUIR
NA CONSTRUÇÃO DE
HABITAÇÕES PARA PESSOAS
CARENTES”.**

A Câmara Municipal aprovou e eu **PEDRO DALLA NORA**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a mim conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir na construção de habitações para pessoas carentes, com transporte e a doar materiais como aterro, cascalho, areia e mão-de-obra, para edificação dos referidos imóveis, tudo acompanhado pela Secretaria de Assistência Social, mediante prévio cadastramento e analisado pelo Senhor Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de junho de 2004.



PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal

